Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
*Secretaria de Administração*

**LEI Nº 1.606 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1977**

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o Lote nº 7B da Quadra nº 179, com uma área de 200,00m2, pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal a Sra. ELVIRA PINTO DE MORAES, sita à rua Visconde de Mauá, com as seguintes confrontações:
AO NORTE: com o lote nº 5 "B", com uma extensão de .... 10,00m; AO SUL: com a Rua Visconde de Mauá, com uma extensão de 10,00m; A LESTE: com o lote nº 8 "B", com uma extensão de 20,00m; A OESTE: com o lote nº 6 "B", com uma extensão de 20,00m.

Art. 2º - A área, objeto do artigo primeiro, é vendida no valor de CR$ 50,00 ao metro quadrado, em dez parcelas de.... CR$ 1.000,00 por mês, totalizando dez mil cruzeiros o valor da área.

Art. 3º - O Imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Não poderá a adquirente alienar o Imóvel pelo prazo de quinze anos, salvo causa-mortis.

.....

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
*Secretaria de Administração*

**Cont. da Lei Municipal nº 1.606/77**

**Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de dezembro de 1977.**

**Eloi João Zanella**
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se**

**Jayme Luiz Lago**
**Secretário de Administração.**